DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 45
Convocação 45
Notificações 46

Secretaria Municipal de Educação 47
Atos Oficiais 47
Resoluções 47

Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura 48
Notificações 48

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

DECRETO Nº 4.872, DE 31 DE MAIO DE 2023.

"Regulamenta os procedimentos relativos ao uso de "Munição de Impacto Controlado – ELASTÔMERO" pelos agentes de segurança da Guarda Civil Metropolitana de Pitangueiras".

MARCOS AURELIO SORIANO, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de disciplinar o Uso de "Munição de Impacto Controlado-Elastômero", para a resolução de conflitos, como forma de preservar vidas e respeitando os Direitos Fundamentais do ser humano,

Considerando que a Lei Federal n° 13.060 de 22 de dezembro de 2014, obriga o poder público a fornecer a todo agente de segurança pública instrumentos de menor potencial ofensivo,

Considerando a aplicação do Código de Conduta para os funcionários responsáveis pela aplicação da Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 17 de dezembro de 1979, através da Resolução n° 34/169,

Considerando a promulgação da Lei Complementar n° 4.295/2023, que dispõe sobre a implantação do Estatuto e Plano de Carreira da Guarda Civil Metropolitana de Pitangueiras.

DECRETA

Art. 1º. A utilização de Munição de Impacto Controlado – ELASTÔMERO – deverá ser restrita aos Guardas Civis Metropolitanos que estejam devidamente habilitados, a operar, a espingarda calibre 12, além de serem submetidos a treinamento específico para este tipo de munição, de menor potencial ofensivo.

Art. 2°. Seu uso será restrito para ocorrências, em que haja conflitos, desde que não ofereça risco a integridade física ou psíquica do agente, devendo o mesmo, priorizar o Uso Escalonado de Força, como: a verbalização, o uso de tonfa e/ou cassetete, "spray" tipo pimenta/lacrimogênio/gengibre.

Art. 3°. É vedado seu uso para ocorrências, onde seja empregado armas de fogo pelo(s) agressor (res).

Art. 4°. As Munições de Impacto Controlado (ELASTÔMERO) DEVERÁ ser separada das munições convencionais (LETAL) quando do seu emprego, podendo o profissional responsável pela manejo e utilização da espingarda calibre 12, recorrer a métodos de diferenciação (ex: amarrar uma fita na cor laranja, quando a arma estiver com munições de ELASTÔMERO).

Art. 5°. É expressamente proibido o Uso de Munição de Impacto Controlado – ELASTÔMERO -, contra pessoas em situação de vulnerabilidade (idosos, crianças e gestantes).

Art. 6°. Seu uso deve ser pautado pela legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, entre outros princípios legais, ter alvo certo, direcionado para os membros inferiores do agressor, JAMAIS utilizar contra a região da cabeça.

Parágrafo único: Sempre que do uso da força praticada pelos agentes de segurança pública decorrerem ferimentos em pessoas, deverá ser assegurada a imediata prestação de assistência e, socorro médico aos feridos, bem como a comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada, além de elaboração de Boletim de Ocorrência e, relatório detalhado, sobre os fatos que ensejaram sua utilização.

Art. 7°. O Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana de Pitangueiras, além do Corregedor, sempre que julgar necessário disciplinar seu uso, manuseio, na assunção e término de serviço, através de Ordem de Serviço, Nota de Serviço, Procedimento Operacional Padrão (POP), visando sempre as regras de segurança.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 31 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DECRETO Nº 4.873 DE 31 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA"

O Sr. Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Municipal nº 4.184 de 05 de julho de 2022;

D E C R E T A

Artigo 1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA**.

Representantes da SME	**Titular**: Vanderly Ap. Mastrogiacomo **Suplente**: Marta Aparecida Costa Stéfani **Titular**: Marisângela Ap. Rocha Mineiro **Suplente**: Angélica Alves Oliveira Silva
Representante de Professor da Educação Especial	**Titular:** Jaqueline Fernanda Musopapo **Suplente**: Rita Cristina Braga Felicio
Representantes de Pais de alunos pertencentes ao público alvo	**Titular:** Viviane Aparecida de Souza Silva **Suplente:** Arlúcia da Conceição Santos Teixeira **Titular:** Isabela Assis **Suplente:** Raiani Micaeli Vilas Boas de Souza
Representantes da Câmara dos Vereadores	**Titular**: Marcia Maria Bento **Suplente**: Henry Cesar dos Santos
Representantes da APAE	**Titular**: Sandra Cristina F. da Rosa Fernandes **Suplente**: Priscila Felippe de Souza
Representante de Gestão Escolar	**Titular**: Ana Paula Gonçalves Bragil **Suplente**: Micheli Furlan
Representante das Escolas Privadas	**Titular:** Francimácia Alves Vieira Fernandes **Suplente:** Marlene Tostes
Representantes das escolas estaduais	**Titular**: Erika Drudi **Suplente**: Elisandra Zeviane
Representante da Secretaria de Saúde	**Titular**: Selma Marques Ribeiro Dias **Suplente**: Luiz Fernando Paiva M. de Castro
Representante da Secretaria de Assistência Social	**Titular:** Jéssica Fernanda Sisdelli Brito **Suplente:** Felipe Cesar Gonçalves da Costa

Artigo 2º. As atividades dos membros designados para compor o referido Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Público e à comunidade.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 31 de maio de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.874 DE 02 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras."

MARCOS AURÉLIO SORIANO, prefeito do município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que no dia 14 de junho de 2021 foi editado o Decreto Municipal nº 4.483, que *"Dispõe sobre a Intervenção, na modalidade de Requisição Administrativa, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras e dá outras providências"*.

Considerando que o artigo 3º do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, prevê que *"O presente ato interventivo vigorará por um período de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste decreto, podendo, no entanto, cessar antes de seu termo, ou ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade do interesse público, voltado para normalizar os serviços de assistência médico-hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS";*

Considerando que o Decreto Municipal nº 4.529, de 10 de setembro de 2021, prorrogou o período de requisição administrativa por 90 (noventa) dias, a partir de 12 de setembro de 2021, novamente prorrogado pelo Decreto Municipal nº 4.588, de 10 de dezembro de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.631, de 10 de março de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.675, de 8 de junho de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.715, de 6 de setembro de 2022, pelo Decreto Municipal nº 4.769, de 5 de dezembro de 2022, e pelo Decreto Municipal nº 4.812, de 3 de março de 2023;

Considerando que a direção do Conselho Superior de Administração da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, instituído pelo Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, recomendou a prorrogação da intervenção, na modalidade de requisição administrativa, conforme documento enviado em 31 de maio de 2023;

Considerando que o repasse mensal à entidade para cumprimento do disposto no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com valor previsto no Convênio nº 01/2019, tem se mostrado suficiente para a manutenção, com qualidade, dos bens e serviços requisitados, inclusive contribuindo para a reestruturação financeira e melhoria da estrutura hospitalar;

Considerando que permanece a responsabilidade do Município de Pitangueiras na organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo Sistema Único de Saúde – SUS em seu âmbito territorial, como também o controle e fiscalização dos procedimentos dos serviços públicos e privados de saúde;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 4 de junho de 2023, o prazo de intervenção, na modalidade de requisição administrativa, na Irmandade da Santa Casa

Município de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo

de Misericórdia de Pitangueiras, realizada através do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021.

Art. 2º. Ficam mantidas, integralmente, as demais disposições do Decreto Municipal nº 4.483, de 14 de junho de 2021, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 02 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

PORTARIA Nº 265, DE 24 DE MAIO DE 2023.

"Interrompe a concessão de Licença Prêmio e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

Considerando o Ofício da Procuradoria Geral do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper a partir desta data a concessão de licença prêmio em gozo, concedida através da Portaria nº 258, de 19 de maio de 2023, de fruição à servidora Sra. **Tania Santana dos Santos Macideli,** Agente de Secretaria, portadora do RG n° 28.508.551-71, em virtude da convocação para retorno ao trabalho realizada pela Procuradora Geral do Município, Sra. Erika Pedrosa Padilha Silvério.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, dando-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 24 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N.º 266, DE 25 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração no artigo 2º e no *caput do artigo 4º* da Portaria n.º 075 de 28 de fevereiro de 2023 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 2º da Portaria n.º 075 de 25 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão composta por três membros efetivos e um membro suplente, os servidores públicos municipais: a Sra. Luciane Cristina Bezam, o Sr. Fernando Aparecido Rosa, o Sr. Delci Ferreira de Souza, e o Sr. José Carlos da Silva"

Artigo 2º. O *caput do* artigo 4º da Portaria n.º 075 de 25 de maio de 2023, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 4º. A Sindicância Administrativa ora instaurada será processada pelos membros da Comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como Presidente a Sra. Luciane Cristina Bezam, o Sr. Fernando Aparecido Rosa como Relator, o Sr. Delci Ferreira de Souza como Membro e ainda, como suplente, o Sr. José Carlos da Silva, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso da Sindicância, como realização de provas e demais providencias que entenderem pertinentes."

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 25 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 267 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Horizontal aos servidores especificados".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal abaixo relacionado, **Progressão Horizontal**, com a passagem de um Grau para outro imediatamente superior, mantido o Nível, mediante aprovação em 03 (três) anos na Avaliação de Desempenho e conclusão de cursos de capacitação, período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	RG	Cargo	Nível e Grau da Evolução	Data da Evolução
João Marcos Constantino	48.767.174-0	Agente de Secretaria	REF.G / NIG3	05/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão horizontal, será de 3%, com a passagem de um grau (números cardinais) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o nível (número romano).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Data da Evolução" revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 25 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 268 DE 25 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical ao servidor especificado".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando a Lei Complementar nº 3.324, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Carreiras da Prefeitura do Município de Pitangueiras e dá outras providências e;

Considerando os pedidos efetuados através do requerimento administrativo número 4460 de 2023 e os términos de seus trâmites nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, **Progressão Vertical**, com a passagem de um Nível para outro imediatamente superior, mantido o Grau, mediante aprovação na Avaliação de Desempenho e Escolaridade do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Nome	Cargo	Escolaridade p/ o Cargo	Escolaridade p/ Progressão	Nível, Grau / Data da Evolução
João Marcos Constantino	Agente de Secretaria	Ensino Médio	Ensino Superior	G-NIIG3 Maio/2023

Art. 2º. O percentual de evolução funcional, da progressão vertical, será de 5%, com a passagem de um nível (números romanos) para o outro, imediatamente superior, mantendo-se o grau (número cardinal).

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data especificada na coluna "Nível, Grau / Data da Evolução", revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 25 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO
Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 269 DE 26 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 39 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores relacionados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR.	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Márcia Maria Bento	0978	Diretor Escola	Faixa 4, Nível III, Tabela V	Maio/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período determinado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Pitangueiras, 26 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 270, DE 26 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre prorrogação do contrato temporário de Professor de Ensino Fundamental I, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o requerimento nº 4489 de 2023 e o término de seu trâmite nesta data;

R E S O L V E

Art. 1º. Prorrogar, por mais 50 dias, a partir de 19 de maio até 07 de julho de 2023, o contrato temporário de trabalho da Professora de Ensino Fundamental I, **Maria Isabel Marques Ribeiro,** portadora do RG 57.837.138-8 efetuado nos termos da Portaria 218 de 02 de maio de 2023 e Portaria 259 de 19 de maio de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 26 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 271 DE 26 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, pedido efetuado pelas partes interessadas e seus términos nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Rescindir, a pedido da parte interessada, o contrato de trabalho por prazo determinado até 15 de dezembro de 2023, elaborado nos termos da Portaria abaixo designada, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

Servidor	Cargo	Portaria de Contratação	Data da Rescisão
Meirester Balbaio de Sales	Prof. Ed. Especial	115 de 20/03/2023	26/05/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 26 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz
Secretária Municipal de Educação

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 272 DE 26 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

Considerando, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

Servidor	Cargo	Período Aquis.	Período de gozo
Marco Antonio Feliciano	Guarda Civil Municipal	2002 a 2007	19/05/2023 a 17/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo".

Pitangueiras, 26 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 273, DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para Cargo Público Permanente de Professor de Educação Infantil".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc,

R E S O L V E

Artigo 1º. - Nomear a partir desta data a Sra. **Veronica Beatriz de Almeida Cesar,** portadora do RG n° 45.271.754-1, classificada em 16° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Professora de Educação Infantil**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2001/99, 2490/06, 2501/07, e nos termos do Edital de Concurso Público Nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na tabela II do magistério, constante na Lei Complementar 3.423 de 27 de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 29 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N.º 274, DE 29 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a alteração no artigo 1º da Portaria n.º 466 de 20 de setembro de 2022 e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURÉLIO SORIANO** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando, um erro de digitação referente à classificação da servidora pública naquele momento nomeada;

RESOLVE:

Artigo 1º. O artigo 1º da Portaria n.º 466 de 20 de setembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º. Nomear** a Sra. **Elaine Aparecida da Silva,** portadora do RG 45.589.652-5, classificada em 33° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Organização Escolar**, em conformidade com as Leis Municipais nº 3.324/15 e 3667/2019, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência F, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015."*

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pitangueiras, 29 de maio de 2023

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 275 DE 29 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre o enquadramento de Professores do quadro de pessoal do Município que especifica"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando, as disposições da Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, que instituiu o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal, especificamente no que dispõem o artigo 37 e seguintes, relativos à progressão funcional da categoria, com alterações dadas pelo Decreto nº 2.521 de 18/05/2005 e Lei Municipal nº 2501, de 02 de maio de 2007;

Considerando, a apresentação pelos servidores de documentação comprobatória especificada no artigo 38 da Lei 2001/99, alterado pela Lei 2501/07;

R E S O L V E

Art. 1º. Proceder ao enquadramento dos Professores especificados no quadro abaixo, conforme definido no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários do Magistério Público Municipal.

NOME	MATR	CARGO	ENQUADRAMENTO	DATA ENQUADRAMENTO
Camila Rosangela Possebon	4149	Prof. Ed. Básica I	Faixa 4, Nível I, Tabela II	Maio/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período especificado na coluna "DATA ENQUADRAMENTO".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 29 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 276 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Execução Orçamentária".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Artigo 1º. Exonerar, a partir de 31 de maio de 2023, com fundamento no artigo 42, I, da Lei Municipal Nº 1.904/97, o Servidor Sr. **Eder de Campos Silva**, portadora do RG nº 39.259.422-5, do cargo de **Chefe de Divisão de Controle e Execução Orçamentária**, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Assessor da Casa Civil".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de maio de 2023, com fundamento no artigo 42, item II da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Fernando Henrique Bortoleto**, portador do RG nº 30.255.991-7 SSP/SP, do cargo de **Assessor da Casa Civil**, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a exoneração do cargo de provimento em comissão de Assessor Institucional Legislativo".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de maio de 2023, com fundamento no artigo 42, item II da Lei Municipal nº 1.904/97, o Sr. **Rafael Tárrega Martins**, portador do RG nº 25.155.550-1 SSP/SP, do cargo de **Assessor Institucional Legislativo**, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 279, DE 30 DE MAIO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Eder de Campos Silva".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear, a partir de 01 de junho de 2023, o **Sr. Eder de Campos Silva**, portador do RG nº 39.259.422-5 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Diretor Administrativo**, classificado na referência III da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 280, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Fernando Henrique Bortoleto, e dá outras providencias".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 01 de junho de 2023, o Sr. **Fernando Henrique Bortoleto**, portador do RG nº 30.255.991-7 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessor Especial de Gabinete**, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 281, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Rafael Tárrega Martins".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 01 de junho de 2023, o Sr. **Rafael Tárrega Martins**, portador do RG nº 25.155.550-1 SSP/SP, para ocupar o cargo de **Assessor da Casa Civil**, classificado na referência V da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA Nº 282, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Thassia Delphino de Lima".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 2.753 de 04 de junho de 2009;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a partir de 01 de junho de 2023, a Sra. **Thassia Delphino de Lima**, portadora do RG nº 2.527.285, para ocupar o cargo de **Diretor do Escritório de Articulação e Representação do Município de Pitangueiras em Brasília – EARPI**, classificado na referência V, da tabela de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 283 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades nas condutas das servidoras Helenice Marina de Morais e Ingrid Vivian Magnani Torres".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 4136/2023, de que as servidoras municipais Helenice Marina de Morais e Ingrid Vivian Magnani Torres, teriam praticado agressões verbais em face de Alessandra Monteiro de Oliveira, no estacionamento do supermercado amarelinha neste Município.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capitulada nos artigos 159, incisos III, IX, XI, c.c. artigos 167, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face das servidoras públicas municipais Helenice Marina de Morais, brasileira, cozinheira, portadora da CI/RG n. 22.442.427-1-SSP/SP, Ingrid Vivian Magnani Torres, brasileira, nutricionista, portadora da CI/RG n. 41.908.922-6-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Adilson Gallo, Carlos Alberto Salerno Neto, Cristiane Priscila Soares Mantovani, e Luciana dos Santos Carvalho Guindalini.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação das servidoras mencionados no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para suas inquirições, cientificando-os de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que as servidoras, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridas;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações das servidoras deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Municipal da Prefeitura de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao Requerimento n. 4136/2023 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar as servidoras, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente Adilson Gallo, relator Carlos Alberto Salerno Neto, Membro Cristiane Priscila Soares Mantovani, e como suplente Luciana dos Santos Carvalho Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 284 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora Michele Preciosa Ferdinando Marasco".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor MARCOS AURELIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

Os fatos extraídos do processo n. 1485/2023, referente às faltas injustificadas.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, I, II, III e X, art. 160, XV e XIX e art. 172, III e XIII, todos da Lei Municipal n. 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra. **Michele Preciosa Ferdinando Marasco**, brasileira, educador de creche, portadora da CI/RG n. 24.309.938-1-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas à melhor apuração dos fatos narrados.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um membro suplente, os funcionários públicos municipais: Adilson Gallo, Carlos Alberto Salerno Neto, Cristiane Priscila Soares Mantovani, e Luciana dos Santos Carvalho Guindalini.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-a de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que a servidora

Michele Preciosa Ferdinando Marasco, deverá comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverão ser feitas por escrito e protocolizada junto a Procuradoria Municipal ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 1.485/2023 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora Michele Preciosa Ferdinando Marasco, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente Adilson Gallo, Relator Carlos Alberto Salerno Neto, como membro Cristiane Priscila Soares Mantovani, como suplente Luciana dos Santos Carvalho Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 285 DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta do servidor Walterlemes de Souza Vieira".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Senhor **MARCOS AURELIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

O conteúdo anexado nos autos do processo n. 662/2021, e a decisão determinando a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo em vista que o servidor Walterlemes de Souza Vieira teria causado prejuízos ao erário municipal, pois não prestou contas dos empenhos investigados na sindicância administrativa n. 304/2019, bem como suas justificativas não foram acolhidas pela Administração Municipal.

Os fatos ora noticiados em face do servidor, em tese, configuraram infrações administrativo-disciplinares capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX, artigo 160, incisos IX, XV, XXII c.c. artigos 161, 162, 164, 167 e 172 incisos I, X, todos da Lei Municipal n. 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

Assim, conforme o disposto nos art. 183 e seguintes do referido diploma estatutário.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face do servidor público municipal **Walterlemes de Souza Vieira**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG n. 30.016.199-2-SSP/SP, o presente Processo Administrativo Disciplinar com vistas a apuração dos fatos narrados no parecer.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e um suplente, os funcionários públicos municipais: Adilson Gallo, Victor Luchiari, Cristiane Priscila Soares Mantovani, e Luciana dos Santos Carvalho Guindalini.

§ 1º. Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria, para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

§ 2º. O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação do servidor mencionado no artigo 1º do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-o de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do Superior Hierárquico, devendo dela constar data e horário em que o servidor, deverá comparecer perante a Comissão Processante, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirido;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações do servidor deverão serem feitas por escrito e protocolizadas junto a Procuradoria Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação da Portaria e dos documentos acostados ao processo n. 662/2021 e o registro do processo administrativo disciplinar ora instaurado, sobre o qual deverá manifestar o servidor, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeado como **Presidente Adilson Gallo, como relator Victor Luchiari**; **Cristiane Priscila Soares Mantovani, como membro**; **e ainda, como suplente, Luciana Santos Carvalho Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de serem tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA N° 286, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta das servidoras, Ingrid Vivian Magnani Torres e Bruna Zago Lima".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

As informações constantes do requerimento administrativo nº 2866/2023, verificou-se que na data de 23 de fevereiro de 2023, as servidoras, **INGRID VIVIAN MAGNANI TORRES** e **BRUNA ZAGO LIMA**, durante o expediente de trabalho, na cozinha piloto, por volta das 09 horas da manhã, passaram a se ofender reciprocamente, através de agressões verbais, conforme consta dos documentos de fls. 06/07 e 09/11, chegando, quase a praticarem 'vias de fato'.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos III, IX, XI e XIV; 160, inciso V; e, 172, incisos V, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face das servidoras públicas municipais, as Sras., **INGRID VIVIAN MAGNANI TORRES**, brasileira, casada, nutricionista, portadora da CI/RG nº 41.908.922-6 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 356.039.788-05 e **BRUNA ZAGO LIMA**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da CI/RG nº 40.114.025-8 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 448.362.628-01, o presente **Processo Administrativo** com vistas à apuração dos fatos tratados no presente requerimento.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e dois membros suplentes, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sr., **Adilson Gallo**, e, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, e, ainda, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, como membro suplente.

Parágrafo primeiro: Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria,

para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

Parágrafo segundo: O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação das servidoras mencionadas no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-as de que caso não compareçam implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do(a) superior(a) hierárquico(a), devendo dela constar data e horário em que as servidoras, **INGRID VIVIAN MAGNANI TORRES** e **BRUNA ZAGO LIMA**, deverão comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de serem inquiridas;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações das servidoras deverão ser feitas por escrito e protocolizadas, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação do requerimento administrativo nº 2866/2023 e dos documentos acostados; e, o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se as servidoras, **INGRID VIVIAN MAGNANI TORRES** e **BRUNA ZAGO LIMA**, na primeira oportunidade em que intervenham nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeada como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**, o Sr. **Adilson Gallo**, como **relator**; a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, como **membro**; e ainda, como **suplente**, a Sra. **Cristiane Priscila Soares Mantovani**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 287, DE 30 DE MAIO DE 2023.

"Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar e nomeação de Comissão, para apuração de possíveis irregularidades na conduta da servidora, Elaine Cristina da Silva Sampaio".

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso de suas atribuições legais, inclusive de dirigente e responsável direto pelas questões administrativas da Prefeitura Municipal, com fundamento no Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e,

CONSIDERANDO:

As informações constantes do requerimento administrativo nº 7676/2020, verificou-se que, em diversos dias do ano de 2020, a servidora, **ELAINE CRISTINA DA SILVA SAMPAIO**, apresentava justificativas médicas para ausência em seu local de trabalho, nesta municipalidade, entretanto, nas mesmas datas, prestou serviços de avaliação psicológica (psicotécnico) junto ao Detran/SP – credenciamento nº 201101132, conforme constam dos documentos anexados a fls. 06 e 10/28.

Os fatos ora noticiados, em tese, configuraram infração administrativo-disciplinar capitulada nos artigos 159, incisos I, II, III, IX e X; 160, incisos XV, XIX e XX; e, 172, inciso XIII, todos da Lei Municipal nº 1.904/97 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras/SP.

O disposto na Lei 1.904 de 10 de dezembro de 1997, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras, em seus artigos 183 e seguintes.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Instaurar em face da servidora pública municipal, a Sra., **ELAINE CRISTINA DA SILVA SAMPAIO**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da CI/RG nº 35.053.596-6 - SSP/SP e inscrita no CPF nº 227.689.938-75, o presente **Processo Administrativo** com vistas à apuração dos fatos tratados no presente requerimento.

Artigo 2º. Designar e nomear os integrantes da comissão processante composta por três membros efetivos e dois membros suplentes, os funcionários públicos municipais: Sr. **Victor Luchiari**, Sr., **Carlos Alberto Salerno Neto**, e, a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, e, ainda, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, como membro suplente.

Parágrafo primeiro: Fica determinado aos membros da Comissão Processante, retro designados, que deverão ser cientificados, *in continenti*, dos termos desta Portaria,

para que dêem início imediato aos trabalhos, até que se finde o processo administrativo ora instaurado;

Parágrafo segundo: O membro suplente poderá substituir qualquer um dos membros efetivos, na hipótese de ausência ou impossibilidade destes de participarem dos atos e sessões da comissão processante.

Artigo 3º. Determinar a citação da servidora mencionada no artigo 1º, do inteiro teor desta Portaria, designando dia e hora para sua inquirição, cientificando-a de que caso não compareça implicará nos efeitos da revelia.

§ 1º. A mencionada citação a que se refere o *caput*, deverá se operar por intermédio do(a) superior(a) hierárquico(a), devendo dela constar data e horário em que a servidora, **ELAINE CRISTINA DA SILVA SAMPAIO**, deverá comparecer perante a Prefeitura Municipal de Pitangueiras, na sala de reuniões, com a finalidade de ser inquirida;

§ 2°. Todas e quaisquer defesas ou manifestações da servidora deverá ser feitas por escrito e protocolizadas, única e exclusivamente, junto a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Pitangueiras ou perante os membros da comissão processante;

Artigo 4º. Determinar a autuação do requerimento administrativo nº 7676/2020 e dos documentos acostados; e, o registro do processo administrativo disciplinar, ora instaurado, sobre os quais deverá manifestar-se a servidora, **ELAINE CRISTINA DA SILVA SAMPAIO**, na primeira oportunidade em que intervenha nos autos.

Artigo 5º. O processo administrativo ora instaurado será processado pelos membros da comissão retro nomeados até relatório final, ficando desde já nomeada como **Presidente** o Sr. **Victor Luchiari**, o Sr. **Carlos Alberto Salerno Neto**, como **relator**; a Sra. **Sirlene Aparecida Acqua**, como **membro**; e ainda, como **suplente**, a Sra. **Luciana dos Santos C. Guindalini**, com poderes para as decisões que tiverem de ser tomadas no curso do processo, como realização de provas e outras.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.
Publicada no Jornal Oficial do Município.

PORTARIA N° 288, DE 30 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação da penalidade de **DEMISSÃO** da Sra. **ANA CLÁUDIA PAIVA MOREIRA CASTRO**"

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 138/2022, de 23 de março de 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Aplicar a servidora pública municipal, a Sra. **ANA CLÁUDIA PAIVA MOREIRA CASTRO**, portadora do RG nº 40.657.726-2 - SSP/SP e do CPF nº 229.634.168-30, ocupante do cargo de técnica de enfermagem, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no artigo 172, inciso III e artigo 179, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pitangueiras – Lei Municipal nº 1.904/97.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos interessados e às Seções Competentes.

Pitangueiras/SP, 30 de maio de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pitangueiras da data supra.
Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 289, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Sra. Vanessa Cristina Hernandes de Araújo"

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Complementar 2.490 de 29 de dezembro de 2006;

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei nº 3.613 de 10 de agosto de 2018;

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear, a Sra. **Vanessa Cristina Hernandes de Araújo**, portadora do RG nº 27.168.263-2, para ocupar a função gratificada de **Ouvidor Municipal,** tendo como referência salarial o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) da referência K da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 290 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Cessa os efeitos da Portaria nº 017 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Viviane Ruivo Bastos, e dá outras providencias".

Marcos Aurélio Soriano, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Cessar, os efeitos da Portaria nº **017 de 15 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Viviane Ruivo Bastos**, portadora do RG nº 40.026.406-7, para responder pela função gratificada de **Assessor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, devendo o servidor retornar ao cargo de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 291 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"Dispõe sobre a composição dos integrantes da Equipe da Divisão de Licitações e dá outras providências"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a edição da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores públicos municipais a integrarem a Equipe da Divisão de Licitações, a saber:

Desiree Leal Colozi dos Reis – RG nº 46.770.874 – Agente de Secretaria;

Tatiane Aparecida da Rocha Moraes – RG nº 41.908.971-8 – Agente de Secretaria;

Marcelo Fonzar Désie – RG nº 18.195.581-0 – Agente de Secretaria;

Vinicius Teixeira dos Santos – RG nº 53.920.567-9 – Agente de Secretaria;

Viviane Ruivo Bastos – RG nº 40.026.406-7 – Monitora Social

Art. 2º. Designar os integrantes da Comissão Municipal Permanente de Licitações, para a realização dos atos e procedimentos nos processos licitatórios efetivados no exercício de 2023, a saber:

Marcelo Fonzar Désie – **Presidente**;

Viviane Ruivo Bastos – **Membro**;

Desiree Leal Colozi dos Reis – **Membro**;

Tatiane Aparecida da Rocha Moraes – **Suplente**;

Vinicius Teixeira dos Santos - **Suplente**

Parágrafo Único. A comissão instalará seus trabalhos com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros integrantes, sob a presidência do primeiro. Na falta, ausência ou impedimento de algum dos membros será substituído pelo membro suplente.

Art. 3º. Designar o pregoeiro e a equipe de apoio, nos processos licitatórios realizados na modalidade pregão, efetivamente no exercício de 2023, como determina o inc. IV do art. 3º da Lei nº 10.520/2002, a saber:

Marcelo Fonzar Désie – **Pregoeiro**;

Desiree Leal Colozi dos Reis – **Membro/Pregoeiro Suplente**;

Viviane Ruivo Bastos – **Membro**;

Tatiane Aparecida da Rocha Moraes – **Membro/Pregoeiro Suplente**;

Vinicius Teixeira dos Santos – **Membro/ Pregoeiro Suplente**

Art. 4º. A investidura dos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações vigerá até 31/12/2023, nos termos do § 4º, do Artigo 51, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

§ 1º. O exercício da atividade dos membros da CMPL será remunerado, de acordo com o artigo 1º e 2º da Lei Complementar nº 2.800, de 23 de novembro de 2009 e suas alterações

§ 2º. No caso de existir acúmulo de função dos membros da equipe do serviço de licitações e contratos, a que faça jus o servidor, este receberá a que lhe for mais vantajoso, não podendo haver acúmulo de gratificações.

Art. 5º. O presidente da CMPL requisitará, sempre que necessário, o assessoramento técnico e jurídico para elaboração de pareceres.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se, dando-se ciência aos designados e à Seção Competente.

Pitangueiras, 01 de junho de 2023.

Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 292 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Enfermeiro ESF".

O Sr. **MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear, o Sr. **Murilo Kenedy Rodrigues Pereira,** portador do RG nº 54.948.109-6, classificado em 25° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Enfermeiro ESF**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3667/19, e nos termos do Edital de concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal classificada na **referência L,** da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, enquadrado no Nível I, Grau 01, da Tabela de Progressão Vertical e Horizontal constante no Anexo VI da Lei Complementar n° 3.324/15, com carga horária de 40 horas semanais.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 293 DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o cargo Público Permanente de Agente de Secretaria".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **Maria Aparecida Santos Silva,** portadora do RG 200.001.501.524-7, classificada em 79° lugar, para ocupar o cargo público permanente de **Agente de Secretaria**, em conformidade com as Leis Municipais nº 2490/06 e 3.324/15, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2019, visto aprovação no mesmo, mediante a remuneração mensal, classificada na referência G, da tabela de vencimentos dos cargos efetivos, e enquadrada no Nível I, Grau 1 da Tabela de Progressão Vertical e Progressão Horizontal do Anexo VI da Lei n° 3.324/2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 294, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a designação da Servidora Sra. Viviane Ruivo Bastos".

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o término do trâmite do requerimento nº 2017/2023 nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora pública municipal Sra. **Mariana Girardelli dos Santos,** titular do cargo efetivo de Agente de Secretaria, portadora do RG nº 48.811.569-3; para responder pela Função Gratificada de **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Parágrafo único. Durante o período em que o servidor estiver designado, o mesmo fará jus a uma gratificação de 25% do valor pago na referência K do quadro permanente de pessoal do município, de conformidade com o artigo 63 da Lei 1.904/97 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pitangueiras".

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Jornal Oficial Eletrônico do Município.

PORTARIA Nº 295 DE 01 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO"

MARCOS AURÉLIO SORIANO, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o disposto no Artigo 97, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Pitangueiras,

Considerando o processo nº 397/2023

R E S O L V E

Art. 1º. Autorizar a empresa Maria Aparecida Ananias da Silva 04357038898, inscrita no CNPJ: 28.087.841/0001-05, estabelecida à Rua Marco Antonio Bolzan n° 47, Jd. Paraíso, no Município de Pitangueiras, Estado do São Paulo, o uso da Praça São Sebastião para colocação de brinquedos recreativos de aluguel.

Art. 2º. A utilização do bem público será realizada todas as sextas-feiras, sábados e domingos, no período das 10h às 22h, estando autorizado até o dia 30 de julho de 2023.

Art. 3º. O Termo de Autorização de Uso, não induz qualquer direito à posse ou servidão, podendo ser cancelado a qualquer tempo sem que caiba ao interessado quaisquer indenizações, reembolso, compensação ou outro de mesma natureza.

Art. 4º. A AUTORIZAÇÃO DE USO referida nesta Portaria poderá ser cancelada:

I - Se for dada destinação diversa daquela constante no instrumento de autorização;
II - Se constatada a ocorrência de qualquer infração, administrativa, civil, criminal ou ambiental;
III - Outras hipóteses de interesse público.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas no caput, a AUTORIZAÇÃO DE USO de que trata o Art. 1º poderá ser revista, suspensa ou cancelada a qualquer tempo, segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 5º. A AUTORIZAÇÃO DE USO do espaço público descrito no art. 1º, fica condicionada ao respeito às normas de avaliação acústicas NBR 10151 ABNT/CB/NOS, e à Lei Municipal nº 3.354/2016, sendo no período diurno 60 Db (A) e noturno 50 Db (A).

Parágrafo único. Ocorrendo qualquer dano ou mau uso do local público, a Municipalidade adotará as medidas cabíveis, bem como não será mais concedida autorização de uso do espaço público para a empresa.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 01 de junho de 2023.

MARCOS AURÉLIO SORIANO
PREFEITO

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 03 de Julho de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

MECÂNICO

JOÃO PEDRO CARVALHO CLASSIF. 01º

ERIC HENRIQUE USTULIN CLASSIF. 02º

Pitangueiras, 02 de Junho de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 03 de Julho de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

NUTRICIONISTA

CAMILA GODOY FABRÍCIO CLASSIF. 06º

Pitangueiras, 02 de Junho de 2023.

Marcos Aurélio Soriano

Prefeito

.....

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

Sexta-feira, 02 de junho de 2023 | Ano VII | Edição nº 573 | Página 46 de 55

NOTIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULO

Nº 012

Sr. (a) Proprietário do veículo / ☑ Proprietário não identificado;

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

Identificação do Veículo

DATA: 30/05/2023

HORÁRIO: 09 : 05

PLACA: BKB9645 MARCA: GM

LOCAL: Henrique Carone 620

Por meio deste, o Departamento Municipal de Trânsito informa que este veículo poderá ser RECOLHIDO para o pátio devido ao abandono em via pública por mais de três (03) dias consecutivos nos termos do **Decreto 4.839 de 11 de Abril de 2023,** devendo o mesmo ser removido do local neste prazo.

Condições:

- ☐ a) ausência parcial ou total de carroceria;
- ☑ b) carroceria tomada por oxidação;
- ☐ c) sem vidro ou com vidro danificado;
- ☑ d) sem pneu;
- ☐ e) sem roda;
- ☑ f) possuir pneus furados ou esvaziados;
- ☐ g) sem motor;
- ☐ h) sem placa de identificação;
- ☐ i) sem chassi;
- ☐ j) sem farol;
- ☐ k) sem lanterna;
- ☐ l) sem pára-choque;

OBSERVAÇÃO:

_____

_____

Identificação do Órgão Autuador

Órgão Autuador: Guarda Metropolitana

Identificação do Agente: 146876

Assinatura: _____

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Rio de Janeiro, n.º 1018 - Gumercindo H. Soares.
Fone (16) 3952 2252
Pitangueiras/SP - CEP 14 750 000

RESULTADO RESOLUÇÃO Nº 005/2023 - CONCURSO DE REMOÇÃO

De acordo com RESOLUÇÃO S.M.E. Nº. 005 de 22 de Maio de 2023, as servidoras abaixo assumirão a nova Unidade Escolar no dia **05/06/2023**.

Professor de Educação Básica I

Nº	Nome	Pontos	Resultado
01	Janete Rozante Cruz Nogueira	25,832	Removida para E.M. Mário Rossin
02	Flávia Cristina Pucine Rodrigues	17,330	Removida para E.M. Dr. Clóvis G. Spínola

Professor Educador de Creche

Nº	Nome	Pontos	Resultado	Período
01	Alessandra Aparecida Carasek dos Santos	21,004	Removida para Creche Maria Preciosa	Manhã
02	Maria Eliete Moreira Queiroz	14,536	Removida para Creche Maria Preciosa	Manhã
03	Rogéria de Oliveira G. de Azevedo	14,495	Removida para Creche Maria Preciosa	Manhã
04	Camila Karen Arcará Balceio	14,488	Removida para Creche Maria Preciosa	Manhã
05	Roberta Aparecida Pereira	14,314	Removida para Creche Princesa Isabel	Manhã
06	Rosangela Aparecida Fernandes	14,203	Removida para Creche Princesa Isabel	Manhã
07	Patrícia Karine Comim Bento	13,441	Removida para Creche Maria Preciosa	Tarde

Pitangueiras, 31 de Maio de 2023.

VANDERLY APARECIDA MASTROGIACOMO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL
PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0105/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: VIVIANE CRISTINA RUIVO
Local do Imóvel: RUA GERALDO BRANCO COSTA – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA GUAIANAZES, 420 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-250-3300 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 18 de abril de 2023.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: SANTA FÉ RESIDENCIAL E EMPRESARIAL SPE LTDA
Compromissário: VIVIANE CRISTINA RUIVO
Local do Imóvel: RUA GERALDO BRANCO COSTA – JD. SANTA FÉ
Endereço de entrega: RUA GUAIANAZES, 420 - CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-20-250-3300 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0148/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: NAGILA NAIARA DE SOUZA THIMOTEO
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, 232 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-570-2500 M² do cadastro:200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, não efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da respectiva cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do imóvel, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 18 de abril de 2023.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA SPE LTDA
Compromissário: NAGILA NAIARA DE SOUZA THIMOTEO
Local do Imóvel: RUA GASPARINA EDWIRGES DE ANDRADE – JD SÃO LOURENÇO
Endereço de entrega: RUA JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO, 232 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-570-2500 M² do cadastro:200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário não executou a limpeza do terreno no prazo estipulado por lei.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO Nº 0157/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA II SPE LTDA
Compromissário: DANIEL FABIANO ROCHA RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA APARECIDO RODRIGUES – JD. DEISE FORESTI
Endereço de entrega: AVENIDA CAFÉ, 726 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-780-3600 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

INTIMAÇÃO

Decorridos os prazos de recursos, Vossa Senhoria, efetuou a limpeza do terreno acima de sua propriedade, através de queimada. Portanto, fica Vossa Senhoria, **INTIMADA** da cobrança da taxa. Segue em anexo fotografia datada (Anexo II) do terreno, bem como a guia de pagamento com vencimento para trinta dias.

Desta intimação é cabível protocolo de recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta.

Os eventuais débitos estão sujeitos à incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013, acarretará, além das cobranças das taxas descritas, a incidência de multas, conforme o estabelece o Artigo 22 e seus incisos.

Pitangueiras, 25 de abril de 2023.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

A N E X O II

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: PITANGUEIRAS URBANIZADORA II SPE LTDA
Compromissário: DANIEL FABIANO ROCHA RODRIGUES
Local do Imóvel: RUA APARECIDO RODRIGUES – JD. DEISE FORESTI
Endereço de entrega: AVENIDA CAFÉ, 726 – CENTRO
Cadastro Imobiliário: 1-12-780-3600 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013.**

INFORMATIVO

Informamos que, em vistoria ao imóvel acima citado, foi constatado que o proprietário executou a limpeza do terreno através de queimada.

FOTOGRAFIA DO TERRENO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA INTIMAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL PITANGUEIRAS
Vivendo melhor com um novo tempo

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA Nº 0229/2023

NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3049/13.

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: ROSIANE APARECIDA FERREIRA
Local do Imóvel: RUA MANOEL ATHAYDE – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA ROSALVO PASTOR, 203 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-860-1100 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar 3049, de 24/04/2013,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal **(http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm).**

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta data a realizar a **LIMPEZA DO TERRENO** de sua propriedade, acima descrito, foto datada em Anexo I, em conformidade ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.049/2013.

É PROIBIDA A LIMPEZA ATRAVÉS DE QUEIMADA.

A limpeza do terreno consiste no corte e retirada do mato, lixo e entulho dos terrenos abertos no perímetro urbano. O **prazo** para proceder à limpeza do terreno é de **5 (cinco) dias** a partir do recebimento desta notificação (Artigo 6, Inciso II da Lei Municipal nº 3.049/2013). O notificado tem o direito de apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias a partir do recebimento desta notificação prévia, no balcão de atendimento da Prefeitura. (Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66, Centro, Pitangueiras – SP).

Vencido esse prazo, e não sendo sanada a irregularidade apontada, o município realizará a limpeza do terreno e, em seguida intimará o proprietário da execução do serviço apresentando foto. Será cobrado pelo serviço prestado conforme o metro quadrado, de acordo com o Código Tributário Municipal (Lei nº 2.563/2007).

O vencimento para o pagamento da taxa é de 30 (trinta) dias a partir da realização do serviço, ficando os eventuais débitos sujeitos a incidência de juros, multa e correção monetária e inscritos como dívida ativa do município.

O não cumprimento da Lei Municipal nº 3.049/2013 (Alterada pela Lei Complementar nº 3.271/2015), acarretará, além das cobranças das taxas descritas, **A INCIDÊNCIA DE MULTAS**.

Pitangueiras, 25 de abril de 2023.

KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA.

Rua Manoel Oliveira Junior, 174 – Jd. Brasília
Fone (16) 3952-6583
E-mail: meioambiente_pitangueiras@hotmail.com

ANEXO I

DADOS DO IMÓVEL:
Proprietário: EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SOARES S/S LTDA
Compromissário: ROSIANE APARECIDA FERREIRA
Local do Imóvel: RUA MANOEL ATHAYDE – JD. SANTA FELICIDADE
Endereço de entrega: RUA ROSALVO PASTOR, 203 – MORADA DO SOL
Cadastro Imobiliário: 1-03-860-1100 M² do cadastro: 200,00 M² a limpar: 200,00

FOTOGRAFIA DO TERRENO A SER LIMPO



KRISLEY YASYARA MACHADO
FISCAL AMBIENTAL MUNICIPAL

***ESTA NOTIFICAÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.**